



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE – IGHS 3ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E AFINS

Art. 1º. O Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde, inscrito no CNPJ nº 40.542.765/0001-78, fundado em 05 de janeiro de 2021, também designada pela sigla IGHS, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída por escritura pública, lavrada e registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas, Registro, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, da Comarca de Quixeramobim - CE, sob o número 02086, do Livro A-27, folha 144, de 05 de janeiro de 2021, regendo-se pelo presente Estatuto, pelos regulamentos internos aprovados por sua administração e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. O prazo de duração do Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS, é indeterminado.

Art. 3º. A sede social e foro do Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS, está localizada na Rua 25 de Março, n.º 60, Bairro Planalto Nova Pompéia, CEP: 63800-000, Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Parágrafo primeiro - A fim de cumprir suas finalidades sociais o IGHS poderá abrir filiais e escritórios de apoio em outras regiões do País, para o desenvolvimento de suas atividades, conforme previsto neste Estatuto, dentre as quais, as vinculadas a contratos de gestão e/ou instrumentos congêneres, firmados com a União, Estados ou Municípios, cuja constituição será aprovada pelo Conselho de Administração, através de ata na qual constará o endereço completo, a ser reconhecido como seu domicílio, e denominação de acordo com o objeto da sua atuação.

Parágrafo segundo - O Instituto poderá encerrar suas filiais quando do término do respectivo contrato de gestão com o órgão competente, por deliberação do Conselho de Administração.



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

Art. 4º. O IGHS limitará suas atividades às finalidades constantes no Art. 5º, sendo vedado o apoio ou a imposição a partido político ou a candidato de partido político.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS tem por objeto social promover a prestação de serviços e ações multidisciplinares nas áreas da gestão de serviços de saúde, educação e ensino, desenvolvimento social e comunicação, contemplando as áreas financeira, de material, de produção, de gestão e seleção de pessoal, de orçamento, de organização e métodos e programas de trabalho, inclusive gestão hospitalar e de sustentabilidade, fomentando, viabilizando ou realizando atividades de promoção, proteção e assistência à saúde, por meio de ações na área médica, de pesquisa científica e ensino, desenvolvimento tecnológico e a preservação do meio ambiente, ou seja, atividades com finalidade social com abrangência geral, buscando a elevação da qualidade do serviço a população, por meio de uma Gestão com transparência, eficiência e eficácia.

Parágrafo Primeiro - O Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS, tem a seguinte finalidade:

- I- Apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, envolvendo a instituição de cursos livres e profissionalizantes na área da saúde e ciências aplicadas, nos níveis técnico, superior, de pós-graduação e de aperfeiçoamento, de forma autônoma ou em comunhão com outras instituições de ensino, inclusive para o desenvolvimento de soluções e tecnologias da informação e comunicação;
- II- Promover, apoiar e incentivar a capacitação de profissionais atuantes nos programas de políticas públicas de proteção e assistência à saúde e de desenvolvimento social;
- III- Promover a capacitação de técnicos para atender as necessidades operacionais dos serviços de saúde;
- IV- Capacitar recursos humanos na área de Gestão de Políticas Públicas;
- V- Prestar serviços de assessoria, consultoria, auditoria, processos seletivos e desenvolvimento de soluções na área da Saúde Pública;



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE

Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

- VI- Manter e estimular relações de cooperação com outros órgãos e entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais;
- VII- Promover e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas na área da saúde, educação e do desenvolvimento social;
- VIII- Realizar, promover e apoiar a gestão e funcionamento das unidades de saúde e de gestão hospitalar;
- IX- Prestar consultoria e assessoramento técnico e especializado na área da saúde e de gestão hospitalar;
- X- Promover e apoiar os serviços de saúde, ensino e desenvolvimento social, realizados de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Conselho Nacional de Educação – CNE e demais entidades afins;
- XI- Realizar, promover, apoiar e capacitar os serviços meios referentes às atividades de saúde;
- XII- Promover o desenvolvimento de programas e projetos de caráter coletivo nas áreas da saúde, do ensino, da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico, da proteção e preservação do meio ambiente e da cultura;
- XIII- Realizar, promover e apoiar o desenvolvimento de feiras, simpósios, congressos, exposições e congêneres nas suas áreas de atuação;
- XIV- Apoiar projetos voltados a promoção do bem social, da livre expressão, liberdade religiosa, diversidade sexual, promoção da saúde, contribuindo para o combate ao preconceito de qualquer natureza, incentivando o debate acerca de temáticas sociais, além de difundir o aporte a promoção da cidadania, sustentabilidade econômica e o desenvolvimento técnico/profissional;
- XV- Instituir serviços de assistência à saúde, promovendo sua manutenção, seu desenvolvimento e seu fortalecimento, consistentes de atividades médicas ambulatoriais, inclusive com recursos para realização de procedimento cirúrgicos e realização de exames complementares, serviços de vacinação e imunização humana, inclusive atividades odontológicas, terapêuticas e de laboratórios clínicos;
- XVI- Manter convênios e outros tipos de colaboração com entidades privadas ou públicas, do país ou do exterior, com vistas ao desenvolvimento de suas atividades;



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

- XVII- Conceder bolsas de estudo e a prática de atos beneficentes compatíveis com as suas finalidades;
- XVIII- Atender às exigências determinadas pelo Estado, em sentido amplo, na forma da lei, para o desenvolvimento do serviço social e da saúde;
- XIX- Prestação de serviços de saúde, presencial ou a distância de forma multi e transdisciplinar, incluindo o acompanhamento e o diagnóstico médico que garantam a promoção do desenvolvimento e da autonomia humana;
- XX- Atuar como terceiro prestador de serviços relacionados à sua finalidade;
- XXI- Instituir prêmios científicos, culturais e de contribuição para a humanidade;
- XXII- Promover o voluntariado;
- XXIII- Desenvolver esforços que viabilizem a canalização de aportes financeiros ou de contribuições de qualquer natureza lícita para programas e projetos da instituição;
- XXIV- Realizar atividades informativas e didáticas no âmbito do seu campo de ação, realizando cursos, palestras, seminários, debates e congressos científicos;
- XXV- Promover a recuperação social de dependentes químicos e de detentos do sistema prisional;
- XXVI- Promover a reinserção social de crianças e adolescentes que cometeram atos infracionais;
- XXVII- Instituir sistemas, programas, ações e atividades de proteção social em todos os seus níveis de atenção;
- XXVIII- Instituir sistemas, programas, ações e atividades que visem a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- XXIX- Executar ou gerenciar programas de prevenção e atendimento integral à saúde, visando a atenção primária, secundária e terciária, incluindo urgência e emergência, diagnósticos e terapêuticas, podendo para tanto contratar empresas que tenham por objeto a execução de atendimentos profissionais na área de saúde;
- XXX- Promover a assistência e desenvolvimento social mediante execução de programas, projetos e ações sócio educativas, priorizando ações dirigidas aos idosos, às crianças e adolescentes e às suas famílias e executar programa de geração de renda;

Helen



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

XXXI-Promoção de atividades voltadas as seguintes áreas: saúde, educação, ação social, esporte, empreendedorismo e geração de renda, arte e cultura, tecnologia, violência, drogas e meio ambiente.

Parágrafo Segundo - Entende-se como atividade meio da saúde, transporte, conservação do patrimônio, assistência farmacêutica, medicamentos, almoxarifado, gestão de pessoal e apoio administrativo dentre outras indispensáveis para o apoio e suporte da atividade fim dos estabelecimentos de saúde;

Parágrafo terceiro – Para consecução de seus objetivos, o Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS poderá:

- I- Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de cooperação técnica, consórcios, ajustes ou termos de parcerias, contratos de gestão ou de prestação de serviços e outros instrumentos congêneres, com o poder público ou organizações não governamentais, com pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- II- Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;
- III- Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação;
- IV- Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias, diversas ações, programas ou projetos de caráter educacional, profissionalizante, social, saúde, ciência e tecnologia e comunicação de acordo com o que estabelece o presente estatuto, sempre objetivando atingir os seus objetivos;
- V- Propiciar oportunidade para estágio supervisionado de alunos no ensino médio, técnico, tecnológico e superior, nas áreas abrangidas pelos objetivos sociais, bem como de alunos incluídos em cursos profissionalizantes, de formação inicial e continuada de trabalhadores.

Parágrafo quarto - O Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS atuará de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

Parágrafo quinto - O Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º. O Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS é constituído por número ilimitado de sócios, sem diferença de nacionalidade, os quais serão das seguintes categorias:

- I - Associados Efetivos Fundadores;
- II - Associados Colaboradores; e
- III - Associados Beneméritos.

Parágrafo primeiro - Associados Fundadores são aqueles que assinaram a Ata da Assembleia Geral de Constituição do Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS;

Parágrafo segundo - São Associados colaborador, sem impedimento legal, todo aquele que após a instalação do Instituto, desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais para a Instituição, com importância a ser fixada pelo Conselho Diretor, ou ainda aqueles que, a critério do Conselho Diretor, demonstrarem real interesse em servir nas atividades da Instituição.

Parágrafo terceiro - São Associados Beneméritos, sem impedimento legal, todo aquele que tenha contribuído com donativos substanciais ou tenha se destacado por trabalhos que se coadunem com os objetivos desse Instituto, venham a ser admitidas pelo Conselho de Administração como tal.

Art. 7º. São condições para associar-se ao IGHS o comprometimento com seus valores, princípios, missão e objetivos exteriorizados nos artigos 1º e 5º deste estatuto;

Art. 8º. O quadro social do IGHS é constituído de associados conforme categorias estatuídas no art. 6º, podendo ser admitidos novos associados.

Parágrafo único - Para tornar-se sócio do Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS, pessoas físicas ou jurídicas, a admissão se fará através da indicação de um dos associados



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

fundadores, que após analisada e aprovada pela Diretoria, será regulamente efetivada no quadro de sócios, sendo a qualidade de associado pessoal e intransferível.

Art. 9º. A admissão de novos associados ao quadro social do IGHS observará as seguintes regras:

I- Podem ser aceitos como associados os proponentes pessoas físicas que:

- a) Aderirem às disposições deste estatuto;
- b) Formalizarem pedido de admissão com as informações sobre o atendimento dos requisitos de admissibilidade, do qual constarão o nome, a identidade civil, o currículo, a nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proponente;
- c) Apresentarem recomendação de admissão subscrita por 1 (um) Associado fundador;
- d) Tiverem a proposta de admissão aprovada pela Diretoria.

Parágrafo único - A proposta deverá ser dirigida ao Conselho Diretor do IGHS, que analisará e emitirá parecer.

Art. 10º. Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde - IGHS, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou por membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro - A desvinculação do associado se processará de livre-arbítrio, independente do tempo de filiação ou de qualquer outra condição, quando da formalização do pedido junto à Diretoria, que adotará os devidos procedimentos para averbação junto ao 2º Cartório de ofício de Notas em que encontra-se registrado o IGHS e comunicação posterior ao Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - A exclusão do associado se processará por justa causa, legalmente reconhecida em procedimento em que lhe tenha sido legitimado o direito de ampla defesa e de recursos nos termos previsto em lei, cabendo à Diretoria propor e levar para votação em Assembleia Geral a decisão em que caso de aprovação, deverá ser averbada no referido Cartório de Ofício de Notas em que se encontra registrado o presente estatuto.

Parágrafo terceiro - Os associados têm iguais direitos, podendo ser instituídas categorias de associados conforme disposto no art. 55 da Lei 10.406 de 2002.

Art. 11º. São direitos e deveres dos associados;



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE

Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

- I- Participar da Assembleia Geral do Instituto, quando estiver em pleno gozo de seus direitos;
- II- Deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no Conselho de Administração do Instituto;
- III- Votar e ser votado como representante do IGHS no Conselho de Administração;
- IV- Propor à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, medidas relativas ao cumprimento das finalidades do IGHS;
- V- Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades do IGHS, através do seu representante no Conselho de Administração;
- VI- Colaborar, voluntariamente, sem remuneração, quando não houver vínculo empregatício com o IGHS, em projetos desenvolvidos pelo Instituto, em conformidade com os interesses da Diretoria;
- VII- Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembleia e do Conselho de Administração, bem como as resoluções da Diretoria;
- VIII- Propor alteração do Estatuto do IGHS a ser votada em Assembleia Geral;
- IX- Os associados não poderão praticar ações ou atos que possam ir contra os princípios, ideias e finalidades da instituição, sob pena exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto;
- X- Zelar pelo desenvolvimento e boa imagem do IGHS;
- XI- Atender às convocações para participarem das reuniões promovidas pelo Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS;
- XII- Contribuir financeiramente, na forma de anuidade social, nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - A qualidade de associado é intransmissível para qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Segundo - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo Terceiro - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função legitimamente conferida, a não ser em casos e pela forma prevista em lei ou no estatuto do IGHS.

Art. 12º. Os associados que descumprirem o presente Estatuto e Regimento Interno estarão



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE

Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

sujeitos as seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Suspensão;
- c. Exclusão.

Parágrafo primeiro – A exclusão do associado se dará nas seguintes situações;

- I- Desvio dos bons costumes;
- II- Grave violação do Estatuto Social do IGHS;
- III- Atividades que contrariem as decisões do Conselho Diretor e do Conselho Administrativo;
- IV- Difamação do IGHS, a membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração, conselho Fiscal e Associados;
- V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI- Descumprimento do Código de Ética da Instituição.

Parágrafo segundo - As normas e procedimentos para aplicação das penalidades acima mencionadas serão disciplinadas pelo Regimento Interno, sendo certo que o associado terá o direito de ampla defesa em qualquer das penalidades.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13º. O patrimônio do Instituto é constituído de:

- I- Bens móveis, imóveis e direitos que possua ou venha a possuir;
- II- Doações e legados recebidos;

Art. 14º. Os recursos financeiros necessários à manutenção do IGHS serão provenientes de:

- I- Contratos de gestão firmados com o Poder Público através dos organismos competentes;
- II- Convênios e/ou contratos com órgãos e entidades governamentais, em nível municipal, estadual e federal, instituições provadas, empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pelo IGHS;
- IV- Rendimentos de aplicações e seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V- Legados, doações, auxílios, contribuições e outras subvenções e entidades públicas ou



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE

Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

particulares, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas ou jurídicas, aceitas somente após a manifestação do Conselho de Administração;

- VI- Contribuições dos associados;
- VII- Recebimento de royalties e direitos autorais;
- VIII- Empréstimos junto a instituições financeiras e/ou organismos nacionais e internacionais de crédito;
- IX- Outros que por ventura lhes forem destinados;
- X- Proventos auferidos de serviços prestados pela entidade em caráter oneroso;
- XI- Empréstimos ou acordos de cooperação junto agências de fomento e organismos nacionais e internacionais de financiamento; e
- XII- Por toda e qualquer outra renda, receita, ganhos, ingressos ou acréscimos patrimoniais, a qualquer título ou de retorno proporcionado pelos seus bens móveis, imóveis e direitos de que for titular ou beneficiária;

Parágrafo único - Os excedentes financeiros obtidos pelo IGHS serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades e na formação de seu patrimônio, sendo vedada sua distribuição, a qualquer título.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 15º. São órgão do IGHS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria Administrativa;
- d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º. A Assembleia Geral é a reunião dos associados, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma estatutária, a fim de deliberar sobre as seguintes questões:

- I- Eleger ou destituir o representante dos associados no Conselho de Administração;
- I- Destituir os administradores do IGHS;
- II- Fazer alterações na estrutura organizacional ou no estatuto do IGHS;
- III- Deliberar sobre outros assuntos de interesse dos associados, da Direção do IGHS ou do



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE

Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A convocação de Assembleia Geral se dará como previsto neste estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de convocá-la, ficando exigido a fração de dois terços dos representantes quando se tratar de deliberação para destituição de administradores ou alteração do estatuto.

Art. 17 - A Assembleia Geral será convocada:

- a. Ordinariamente: a cada quatro anos, para a eleição do representante e respectivo suplente dos associados no Conselho de Administração;
- b. Extraordinariamente: a qualquer tempo, para destituição dos administradores, do representante e respectivo suplente dos associados, exclusão de associado, alteração da estrutura organizacional e estatuto do IGHS ou para deliberar sobre assuntos de interesse do Conselho de Administração, da Diretoria ou dos associados do Instituto.

Art. 18º. A convocação Ordinária ou Extraordinária da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante via postal, eletrônica ou pessoal com aviso de recebimento, com antecedência máxima de 30 dias e mínima de 15 dias de sua realização, especificando a data, hora, local e assuntos da pauta.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral poderá ainda ser efetuada por 1/5 dos associados, utilizando o mesmo procedimento adotado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 19º. A eleição do representante dos associados e seu respectivo suplente no Conselho de Administração, o qual atuará nas ausências ou impedimentos do titular, far-se-á por indicação da maioria dos associados.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º. Ao conselho de Administração compete a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação globais e, também de fixação das diretrizes fundamentais para o funcionamento do IGHS.

Art. 21º. O conselho de Administração do Instituto será composto de 07 membros, tendo a seguinte composição.



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

I- Na condição de membros natos:

- a. 03 profissionais da área de conhecimento da saúde;
- b. 01 representantes do Poder Público;
- c. 01 convidado representante de entidade da sociedade civil.

II - Na condição de membros eleitos:

- a. 01 membro eleito ou indicado pelos integrantes do Conselho do IGHS mencionado no inciso I deste artigo, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representantes da comunidade científica, tendo como área de atuação políticas públicas;
- b. 01 membro indicado pelos diretores do Instituto.

Parágrafo Primeiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandatos de 04 anos, sendo admitida a recondução.

Parágrafo Segundo - Os membros natos poderão ser substituídos e indicados seus substitutos efetivos a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro - Os membros eleitos mencionados no inciso II deste artigo não participarão de eleição para indicação ou renovação dos seus sucessores no Conselho.

Parágrafo Quarto - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 22º. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrarem a Diretoria do IGHS devem renunciar aos seus cargos de conselheiros ao assumirem funções executivas, sendo que os respectivos mandatos estender-se-ão até a investidura de seus sucessores.

Art. 23º. A renovação parcial dos membros do Conselho será feita mediante indicação por parte das entidades responsáveis e/ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 24º. No caso de vacância do cargo de Conselheiro poderá ser convocada Assembleia Extraordinária para a realização de indicação ou eleição, quando for o caso.

Art. 25º. O Conselho de Administração será presidido por um dos membros do Conselho eleito pelos próprios conselheiros para mandato de 04 anos.



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE

Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

Art. 26º. O Conselho de Administração reunir-se-á:

- I- Ordinariamente, pelo menos seis vezes por ano;
- II- Extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, por solicitação de umterço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria do Instituto.

Art. 27º. As decisões serão adotadas por maioria absoluta dos membros, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente, além do voto pessoal, o voto de desempate, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, para os quais será exigido *quorum* mínimo de dois terços.

Art. 28º. O Diretor Presidente do IGHS participará das reuniões do Conselho de Administração, com voz, mas sem direito a voto.

Art. 29º. Compete ao Conselho de Administração:

- I- Definir a atuação do Instituto, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II- Aprovar a proposta de orçamento do Instituto e seu programa de investimentos;
- III- Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria e, em caso de vacância, eleger novo membro, no prazo máximo de 30 dias contados da data da vacância;
- IV- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, caso sejam remunerados;
- V- Eleger ou indicar, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representante da comunidade científica, tendo com área da atuação políticas públicas;
- VI- Aprovar os dispositivos normativos do IGHS os quais disporão sobre modelo de gestão, arquitetura organizacional, alçadas de decisão, plano de cargos e salários, sistema de remuneração, sistemas processo de trabalho e demais controles necessários ao normal funcionamento do Instituto;
- VII- Aprovar, com *quórum* mínimo de 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações;
- VIII- Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor de Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do Instituto, elaborados pela Diretoria;
- IX- Fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, caso necessário, o cumprimento de metas e



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

diretrizes definidas para o Instituto e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto;

- X- Aprovar a proposta do Contrato de Gestão a ser firmado pelo Instituto, apresentado pela Diretoria;
- XI- Aprovar a extinção do Instituto, com *quórum* mínimo de 2/3 de seus membros;
- XII- Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;
- XIII- Aprovar o Plano Anual de Trabalho;
- XIV- Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do IGHS, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;
- XV- Eleger o seu presidente.

Art. 30º. Compete ao Presidente do Conselho:

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III- Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal;
- IV- IV - Designar responsável para secretariar as reuniões.

Art. 31º. Poderá o Presidente decidir *ad referendum* do Conselho matérias que, dado o caráter de urgência, ou de ameaça de dano aos interesses do IGHS, não possam aguardar a próxima reunião, respeitado, em caso de contratação de pessoal, o limite de até 10% do quadro já aprovado.

Art. 32º. Compete aos membros do Conselho:

- I- Propor, discutir e votar as matérias da pauta;
- II- Assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 33º. À Diretoria do IGHS, órgão de direção e execução, incumbe promover executivamente os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Art. 34º. O IGHS, será administrado por um Conselho Diretor composta por no mínimo de 4 (quatro) membros, nominalmente indicado como:

- I- Diretor Presidente;
- II- Diretor de Relações Institucionais;
- III- Diretor Administrativo e Financeiro;

Parágrafo primeiro - As alterações da estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - O Diretor Presidente, o Diretor de Relações institucionais, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro, serão escolhidos pelo Conselho de Administração, com o mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver mais de uma recondução, podendo ser destituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - Os membros da Diretoria do IGHS serão investidos nos cargos mediante termo lavrado em ata de reunião.

Parágrafo quarto - Os membros do Conselho Diretor do IGHS poderão ser remunerados, sendo sua remuneração fixada pelo Conselho de Administração, nos termos deste estatuto.

Parágrafo quinto – Não poderão ser indicados para os cargos do Conselho Diretor da Instituição os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo sexto – O Conselho Diretor desenvolverá plenamente suas funções, na pessoa de seu Diretor Presidente, mesmo na vacância do cargo de Diretor de Relações Institucionais, Die Diretor Financeiro.

Parágrafo sétimo – Poderão ser criadas outras diretorias, que serão acessórias ao Conselho Diretor, visando o atendimento de projetos e/ou contratos.

Art. 35º - Perderá o cargo o membro da Diretoria quem:

- I- No exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IGHS;
- II- Afastar-se, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração.



IGHS
Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE

Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

Art. 36º. Os casos de substituição, tanto o Diretor Presidente, quanto o Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, poderão ser substituídos pelo Diretor de Relações institucionais, em seus eventuais impedimentos.

Art. 37º. Em caso de vacância dos cargos de membros da Diretoria, a substituição se dará conforme previsto neste estatuto, devendo o Conselho de Administração escolher o novo membro no prazo de 30 dias.

Art. 38º. A Diretoria reunir-se-á:

I- Ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;

II- Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração.

Art. 39º. A Diretoria aprovará seu regimento que disciplinará o funcionamento de suas reuniões.

Art. 40 - Compete ao Conselho Diretor:

I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;

II- Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do IGHS e os respectivos orçamentos, estabelecidos no Contrato de Gestão e aprovado pelo Conselho de Administração;

III- Planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do IGHS;

IV- Encaminhar até 31 de março de cada ano, ao Conselho Fiscal, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos de exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos neles aplicados, a avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;

V- Encaminhar ao Conselho de Administração:

a. Proposta do contrato de Gestão, incluindo programa de trabalho, orçamento financeiro e indicadores de performance a partir dos quais o IGHS será avaliado;

b. Relatório anual de atividades, com o balanço anual e respectivas demonstrações de resultados;

c. Avaliação do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis;

d. Proposta de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, programas de trabalho, dispositivos normativos e outras modificações julgadas necessárias, sempre



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE

Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

acompanhadas das respectivas exposições de motivos;

e. Proposta de inclusão de novos sócios.

VI- Aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração, para apreciação, deliberação e homologação;

a. O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, modelo de gestão, cargos e competências;

b. O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal do IGHS;

c. O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre o sistema de controle e gestão financeira, sistema contábil, plano de contas gerencial, alçadas decisórias e procedimentos administrativos;

d. O regulamento que conterà os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras, alienações e terceirização de serviços.

VII- Sugerir ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos à ocupação de cargos de assessoramento;

VIII- Contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;

IX- Celebrar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, desde que a solução que melhor corresponda aos objetivos do IGHS;

X- Decidir contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pelo IGHS, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população;

Art. 41º. Compete ao Diretor Presidente do IGHS:

I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração;

II- Autorizar despesas e promover o pagamento das obrigações;

III- Assinar acordos, convênios, contratos e instrumentos congêneres;

IV- Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ou na falta deste, em conjunto com o Diretor de Relações Institucionais;

V- Representar o IGHS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;

VI- Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências dispostas neste Estatuto, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de 30 dias



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE

Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

- consecutivos, avacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência às normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IGHS ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial a imagem da entidade;
- VII- Gerir o patrimônio da entidade;
- VIII- Receber bens, doações e subvenções destinadas ao Instituto, após aprovação do Conselho de Administração;
- IX- Apresentar ao termino de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório circunstanciado sobre a execução de Contrato de Gestão ao Conselho de Administração, o qual deverá conter comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- X- Propor ao Conselho de Administração, o Regimento Interno do Instituto, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências do Instituto, bem como suas alterações;
- XI- Propor ao Conselho de Administração, o Manual do Recursos Humanos que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de competências e habilidades e salários, vantagens benefícios, seleção, treinamento e norma disciplinares, relativos ao pessoal do Instituto, bem como suas alterações;
- XII- Propor ao Conselho de Administração, o Manual de Contratação de Obras, serviços, compras e alienação que disporá sobre os procedimentos que o Instituto adotará para tais contratações, bem como suas alterações;
- XIII- Delegar competências a membros da Diretoria ou a outros integrantes do corpo funcional do Instituto para exercer atribuições específicas;
- XIV- Submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta do Contrato de Gestão e suas alterações;
- XV- Admitir, promover, licenças, aplicar penalidades, transferir, requisitar, dispensar e demitir funcionários;
- XVI- Baixar normas, instruções ou outros instrumentos complementares relativos a organização interna e funcionamento, tendo em vista a operacionalização das ações do Instituto;
- XVII- Praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

administração.

Art. 42º. Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I- Dirigir as atividades designadas pelo Diretor Presidente;
- II- Assistir ao Diretor Presidente em suas funções;
- III- Substituir o Diretor Presidente, Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro na sua ausência e impedimentos;
- IV- Exercer as atribuições recebidas por delegação delas prestando contas;
- V- Executar outras atividades de relações institucionais.

Art. 43º. Compete ao Diretor Administrativo e Diretor Financeiro:

a. Diretor Administrativo

- I- Elaborar e submeter ao Conselhor Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração;
- II- Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalho desenvolvidos pelo IGHS ou prestadores de serviços contratados;
- III- Analisar em conjunto com o Diretor Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior;
- IV- Secretariar as reuniões do Conselhor Diretor, bem como, redigir as atas;
- V- Publicar notícias de todas as atividades do IGHS;
- VI- Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais;
- VII- Coordenar a produção e disponibilização de material didático, científico entre outros;
- VIII- Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do IGHS;
- IX- Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto;
- X- Planejar a execução e o controle das funções relativas à administração dos recursos humanos do Instituto;
- XI- Planejar a execução e o controle das funções relativas a logística, administração do patrimônio e serviços gerais;
- XII- Executar outras atividades correlatas.



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE

Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

b. Diretor Financeiro

- I- Planejar a execução e o controle das funções relativas a recursos financeiros, controle contábil, custos e orçamentos;
- II- Elaborar a prestação de contas e os relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão;
- III- Movimentar em conjunto com o Diretor Presidente ou com seu substituto, os recursos financeiros do Instituto;
- IV- Desenvolver estudos econômicos - financeiros para obtenção dos recursos necessários à realização das ações do Instituto;
- V- Elaborar relatórios gerenciais sobre as áreas a serem fornecidas ao Diretor Presidente, visando mantê-lo informado sobre a situação financeira do Instituto;
- VI- Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Art. 44º. O conselho Fiscal será composto por sete membros e respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

- I- Um representante da Secretaria da área de atividade autorizada;
- II- Um representante da Secretaria competente para tratar das finanças do Município;
- III- Um representante da Secretaria competente para tratar do planejamento e coordenação das ações da gestão municipal;
- IV- Um representante da Secretaria competente para tratar da Administração Municipal;
- V- Um representante da Procuradoria Geral do Município;
- VI- Dois membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo Primeiro - Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandato de um ano, sendo permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 45º. Compete ao Conselho Fiscal

- I- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais do IGHS;
- II- Supervisionar a execução financeira do IGHS, podendo encaminhar livros, registros,



IGHS

Instituto de Gestão
Hospitalar e Saúde

Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE

Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

- III- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades do IGHS e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas pela Diretoria, relativos as contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe foram submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho Administrativo;
- V- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providencias cabíveis;
- VI- Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 46º. Os procedimentos para contratação de trabalhadores do IGHS serão estabelecidos no regulamento próprio.

Art. 47º. O regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto;

- I- À seleção para admissão do pessoal;
- II- Aos direitos e deveres dos empregados;
- III- Ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;
- IV- À formação e ao treinamento do pessoal;
- V- Ao plano de carreiras, cargos e funções gratificadas;
- VI- Aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º. É obrigatório a publicação anual, através dos meios que dispuser, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de Gestão.

Art. 49º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 50º. Na hipótese de extinção da associação que poderá ocorrer por vontade dos



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

associados, com *quórum* mínimo de 3/4 ou, ainda, na hipótese desta obter e, posteriormente vir a perder a qualificação como Organização Social, seja em âmbito Municipal, Estadual ou Federal, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos daquele ente público durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização Social, na área respectivanos termos da lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, ou ao respectivo ente, proporcionalmente ao recebido de cada um dos entes públicos.

Art. 51º. As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e com posterior homologação pela Assembleia Geral.

Art. 52º. É obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 53º. Os empregados contratados pelo IGHS não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 54º. O IGHS no exercício de suas atividades adotará os princípios e normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 55º. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e respectivo registro na serventia extrajudicial competente, revogadas as disposições anteriores.

O presente Estatuto foi **APROVADO** em Assembleia Geral Ordinária do Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS, realizada no dia 24 de outubro de 2022.



Halsam Castelo Branco

PRESIDENTE/SÓCIO: HALSAM CASTELO BRANCO ABREU, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade n.º 5001824, inscrito no CPF sob o n.º 043.051.543-07, residente e domiciliado à Rua Joaquim Bostoque, n.º 265, Bairro Centro, CEP: 64280-000, Campo Maior/ PI.



Reconheço(a) firma(a) por semelhanças:
Halsam Castelo Branco
Abreu
Dou Fé
Quixeramobim/CE 18, NOV, 2022
Felipe de Almeida Barros
ESCREVENTE AUTORIZADO



Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS
CNPJ: 40.542.765/0001-78
Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,
CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE
Contato: (88) 2149.3758 - E-mail: contato@ighs.org.br

Tainá Silva de Moraes

DIRETOR FINANCEIRO/SÓCIO: TAINÁ SILVA DE MORAES, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n.º 3649234-SSP/PI, inscrita no CPF sob o n.º 066.848.193-55, residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº 1, Quadra Z38, Bairro Cidade Nova, CEP 64280-000, Campo Maior/PI.

Felipe dos Santos Cardoso

DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/SÓCIO: FELIPE DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de Identidade n.º 428139644 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 066.319.293-50, residente e domiciliado à Avenida Seis, nº 02, Quadra Z27, Bairro Urbano, CEP: 64280-000, Campo Maior/PI.

Eduardo de Freitas da Silva

SÓCIO: EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 20071422115-SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 051.675.333-92, residente e domiciliado à Rua José Marques Filho, nº 379, Bairro Monteiro de Moraes, CEP 63800-000, Quixeramobim/CE.

Francisco das Chagas Batista da Silva

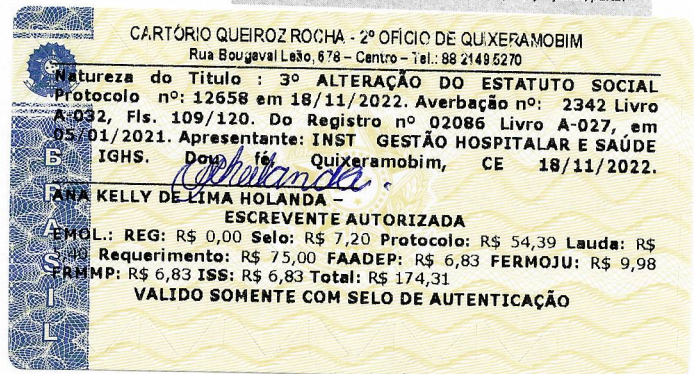
SÓCIO: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 262951-SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 021.278.403-05, residente e domiciliado na Avenida 04, lote 12, quadra: P, Bairro: Cidade Nova, CEP 64280-000, Campo Maior/PI.

VISTO DA ADVOGADA:

Maisa Dantas Rabelo

MAISA DANTAS RABELO

OAB/CE n.º 41.961.





Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde- IGHS

CNPJ: 40.542.765/0001-78

Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia,

TERMO DE POSSE

O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na reunião extraordinária, realizada na presente data, tomam posse como Conselheiro do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Hospitalar e Saúde – IGHS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 40.542.765/0001-78, situado na Rua 25 de Março, nº 60, Bairro Planalto Nova Pompéia, CEP: 63800-000, Quixeramobim-CE, para o mandato que compreenderá o período de 24 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2026.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Membro: Eucenio Ferreira Lima, brasileiro, educador físico, portador da Célula de Identidade nº 2003021001540, inscrito no CPF sob o nº 020.621.053-12, residente e domiciliado na Rua Vereador José Franco, nº 120, Bairro Duque de Caxias, CEP 63800-000, Município de Quixeramobim-CE

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito pelo eleito.

Quixeramobim, 24 de outubro de 2022.

EUCENIO FERREIRA LIMA

CPF nº 020.621.053-12

CARTORIO QUEIROZ ROCHA - 2º OFICIO

05.534.078/0001-00

Quixeramobim CE

DANIEL QUEIROZ ROCHA

Oficial

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA

Substituto

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Protesto de Títulos, Procurações, Escrituras, Autenticações

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Daniel Queiroz Rocha, neles, verifiquei constar Registro sob o número 02086, Livro A-27, Protocolo nº 12353, datado de 05 de janeiro de 2021, do **1º ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E SAÚDE - IGHS**, inscrita no de nº CNPJ: 40.542.765/0001-78.

A seguir as averbações realizadas para o respectivo registro:

Natureza do título	Termo	Livro	Folha	Data
1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	12658	A-27	109/120	18/11/2022

Quixeramobim, 21 de novembro de 2022

Ana Kelly de Lima Holanda

Escrevente Autorizada



CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 04

Nº
AAP773635-1519



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal